

LEI Nº 16.515 /99

EMENTA: Autoriza a prorrogação da concessão de direito real de uso do terreno que especifica, por 03 (três) anos.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Empresa de Urbanização do Recife – URB-Recife, autorizada a prorrogar, pelo prazo de 03 (três) anos, o direito real de uso, concedido nos termos da Lei nº 15.896/94, ao Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC, do terreno situado na Rua do Futuro, nº 857, com área de 538,74m².

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 11 de outubro de 1999.

**ROBERTO MAGALHÃES
PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE
PROJETO DE LEI DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO**